



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, nº 200 - Tel./Fax (012) 551-1195
CEP 12.615-000 - Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 10

PROJETO DE LEI Nº 23/99

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23/99

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

RYNALDO ZANIN, Prefeito Municipal de Canas, FAZ
SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do Art. 42 da Lei Federal 4320/64, um crédito no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

CHEFIA DE GABINETE

Administração

3210 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

3132 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 5.000,00

Assistência Social

3120 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

3132 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 25.000,00

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Serv. de Finanças, Pessoal e Patrimônio

3111 – Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00

3120 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

3132 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 6.000,00

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, nº 200 - Tel./Fax (012) 551-1195
CEP 12.615-000 - Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E TURISMO

Serv. de Ensino de Primeiro Grau
3224 – Transferências a Instituições Multigovernamentais R\$50.000,00
Serv. de Merenda Escolar
3120 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
Atividades Culturais
4110 – Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Serv. de Assistência Médica
3111 – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00
3120 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Serv. de Limpeza Pública
3111- Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00
3120 – Material de Consumo..... R\$ 10.000,00
Serv. de Iluminação Pública
3132 – Outros Serviços e Encargos..... R\$ 5.000,00
Serv. de Estradas Municipais
3120 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
3132 – Outros Serviços e Encargos..... R\$ 5.000,00
Serv. de Assistência Agrícola
4120 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00

Artigo 2º - Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Serv. de Limpeza Pública
4120 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00
Serv. de Estradas Municipais
4120 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 11.000,00

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, nº 200 - Tel./Fax (012) 551-1195
CEP 12.615-000 - Estado de São Paulo

Serv. de Vias e Logradouros Públicos
4120 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

Artigo 3º - O crédito suplementar aberto pelo artigo anterior terá como cobertura os seguintes recursos:

A – Anulação parcial prevista no artigo anterior.....R\$ 28.000,00
B – Excesso de arrecadação que vem ocorrendo mês a mês nas Rúblicas do orçamento da receita, nos termos do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 4320/64.....R\$ 230.000

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura. Municipal de Canas, 27 de Maio de 1999

Rynaldo Zanin
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, nº 200 - Tel./Fax (012) 551-1195
CEP 12.615-000 - Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O orçamento municipal para o presente exercício está estimado a Receita e fixada a Despesa em R\$ 1.528.640,00.

O Projeto de lei necessário para suplementação de diversas dotações do orçamento vigente para que os serviços não sofram solução de continuidade.

Além das verbas de pessoal, as principais suplementações são para atender mandamento constitucional para empenho das retenções que é feito nas Cotas do F.P.M. e ICMS para aplicação em ensino fundamental, despesas com a merenda escolar, medicamentos para assistência médica, conservação das estradas municipais, programa IAFAM – complementação da renda de família carente, limpeza pública e coleta de lixo domiciliar, compra de implementos agrícolas para apoio aos agricultores e conclusão das obras da Casa de Espetáculos.

Para cobertura desse crédito suplementar estão sendo anuladas dotações no valor de R\$ 28.000,00.

O restante de R\$ 230.000,00 estamos utilizando o excesso de arrecadação que vem ocorrendo mês à mês nas rubricas do orçamento da receita, conforme prescrevem o item II do art. 43 da lei federal nº 4320, de 17 de março de 1964, especialmente o seu parágrafo 3º que diz “**Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício**”.

A arrecadação acumulada até 25 de maio do corrente ano atingiu a importância de R\$ 733.733,89, que dá uma medida mensal de R\$ 146.746,78.

Projetando-se para todo o exercício a tendência é a arrecadação de R\$ 1.760.961,36, ocorrendo com isso um excesso de arrecadação na ordem de R\$ 232.321,36. Ressalte-se que até a presente data não foram consideradas as receitas do IPTU e das TAXAS DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, o que efetivamente aumentará a arrecadação e o excesso de arrecadação.

Prefeitura Municipal de Canas, 27 de Maio de 1.999


RYNALDO ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL